



Estocagem (FEPM)	1.695.650.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRONAMP Semárido Sudene (3%)	400.000.000	3,50%	Poupança Rural	RDP	3,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Semárido Sudene(4,5%)	85.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC (Integração, Florestas e Ambiental)	700.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC (Demais finalidades)	2.800.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC Pronamp(Integração, Florestas e Ambiental)	125.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC Pronamp(Demais finalidades)	375.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRONAMP	2.565.000.000	3,50%	Poupança Rural	RDP	5,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
INOVAGRO	1.400.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRODECOOP	350.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERINFRA (4,00% a.a.)	75.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERINFRA (6,50% a.a.)	25.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERFROTA (4,50% a.a.)	120.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERFROTA (6,00% a.a.)	5.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERAGRO	100.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
PCA	950.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PROCAP-AGRO	50.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
PCA	1.300.000.000	3,00%	IHCD	Conforme § 4º do art. 2º	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
PROCAP-AGRO capital de giro	250.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2014 a 30/06/2015

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da caderneta de Poupança Rural (rendimentos básicos mais adicionais)
IHCD = Instrumento Híbrido de Capital e Dívida

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O anexo II da Portaria nº 314, de 21 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO

ANEXO II à Portaria nº 314, de 21 de julho de 2014

Linha de Financiamento	Limite Equalizável(R\$)	Custos Administrativos e Tributários Agente Operador (a.a)	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio PRONAMP	83.000.000	4,00%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	5,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRONAMP	530.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	5,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC (Integração, Florestas e Ambiental)	100.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC (Demais finalidades)	300.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRODECOOP	1.750.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC Pronamp (Integração, Florestas e Ambiental)	25.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC Pronamp (Demais finalidades)	75.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERINFRA (4,0% a.a.)	300.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERINFRA (6,5% a.a.)	100.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERAGRO	400.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015012900043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Investimento MODERFROTA (4,5% a.a.)	1.532.500.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERFROTA (6,0% a.a.)	175.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	6,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PROCAP-AGRO	400.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
PROCAP-AGRO capital de giro	2.300.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	7,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
PCA	1.250.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
INOVAGRO	300.000.000	3,70%	FAT ou ordinários BNDES	TJLP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XII do art. 84, da Portaria MF nº 81, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos titulares e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos eventuais, das unidades de lotação da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para no âmbito de sua jurisdição, dar posse e exercício aos candidatos aprovados e nomeados no concurso público de que trata as Portarias MP nº 421, de 1º de novembro de 2013, publicada no DOU de 4 de novembro de 2013 e nº 358, de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU de 13 de outubro de 2014, para o cargo de Assistente Técnico-Administrativo - ATA, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, objeto do Edital ESAF nº 5, de 28 de janeiro de 2014, publicado no DOU de 29 de janeiro de 2014, retificado no DOU de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º A subdelegação de competência de que trata o art. 1º poderá ser subdelegada aos titulares das unidades de exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERYLSON LIMA DA SILVA

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

ATOS DECLARATÓRIOS DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Nº 14.074 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VALPAR GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 20.505.773, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.075 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MÁRIO HENRIQUE ALVES DE QUEIROZ, CPF nº 752.974.263-91, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.076 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDRÉ WAKIMOTO, CPF nº 269.770.298-97, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.077 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza PHILIP VINCENT READE, CPF nº 251.487.448-39, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.078 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LEOSERGIO ANGHEBEN, CPF nº 095.182.150-49, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.079 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 294.914.198-62, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015012900044

Nº 14.080 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza EPCI CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 14.052.515, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA
DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM.

REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO
PAS CVM Nº RJ2012/4066 - RIMA Industrial S.A.

Acusado	Advogados
Ricardo Antonio Vicentin	Guilherme Octávio Santos Rodrigues OAB/MG nº 84.349 Junia Carvalho Vilela Freire OAB/MG nº 87.495

Informamos que a Sessão de Julgamento do PAS CVM nº RJ2012/4066 - Rima Industrial S.A., pautada para o dia 27 de janeiro de 2015, às 15h, e publicada no DOU de 22 de dezembro de 2014, Seção 1, página 65, foi remarcada para o dia 31 de março de 2015, às 15h.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015
DANIEL NEVES COUTINHO

Chefe

Em exercício

DESPACHO DA DIRETORA-RELATORA

Em 27 de janeiro de 2015

Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2012/4066

Acusado	Procuradores
Ricardo Antônio Vicentin	Guilherme Octávio Santos Rodrigues - OAB/MG 84.349 Junia Carvalho Vilela Freire - OAB/MG 87.495

Assunto: Adiamento da sessão de julgamento
Diretora Relatora: Luciana Dias

Despacho
Despacho: "[...] 3. Muito embora o adiamento da sessão regularmente convocada não seja necessário sob o ponto de vista legal, determino, neste caso particular e excepcionalmente, que a sessão de julgamento do presente Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2012/4066 seja remarcada para o dia 31.3.2015, às 15 horas, no mesmo local. 4. Por fim, encaminho os autos à CCP para que proceda com a intimação do defendente e de seus advogados por meio de publicação no Diário Oficial da União, conforme o art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008".

O inteiro teor do despacho está disponível nos autos do PAS em referência e na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

LUCIANA DIAS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS
2ª SEÇÃO DE JULGAMENTO
4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA**

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS QUADRA 01 BLOCO 'J' - EDIFÍCIO ALVORADA PLENÁRIO 202

Observação: Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CAROLINA WANDERLEY LANDIM

1 - Processo nº: 14479.000764/2007-78 - Recorrente: AG22 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 14479.000760/2007-90 - Recorrente: AG22 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 14479.000763/2007-34 - Recorrente: AG22 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 14479.000762/2007-89 - Recorrente: AG22 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 14479.000763/2007-23 - Recorrente: AG22 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo nº: 14479.000786/2007-38 - Recorrente: AG22 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: IGOR ARAUJO SOARES

7 - Processo nº: 36624.000801/2007-60 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo nº: 36624.000802/2007-12 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

9 - Processo nº: 36624.000803/2007-59 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

10 - Processo nº: 36624.000804/2007-01 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo nº: 36624.000805/2007-48 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 36624.000806/2007-92 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

13 - Processo nº: 36624.000807/2007-37 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 36624.000808/2007-81 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 36624.000809/2007-26 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 36624.000810/2007-51 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo nº: 36624.000811/2007-03 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18 - Processo nº: 36624.000812/2007-40 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo nº: 36624.000813/2007-94 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

20 - Processo nº: 36624.000814/2007-39 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

21 - Processo nº: 36624.000815/2007-83 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

22 - Processo nº: 36624.000816/2007-28 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CAROLINA WANDERLEY LANDIM

23 - Processo nº: 15563.000705/2009-75 - Recorrente: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 15563.000704/2009-21 - Recorrente: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

25 - Processo nº: 10980.726724/2012-96 - Recorrente: SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.